

# Inexigibilidade de Licitação



Evento: "Análise e avaliação das  
demonstrações contábeis do setor  
público"

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

Solicitação de participação em evento.....	03
Informação Seção de Educação Corporativa.....	06
Pareceres jurídicos .....	11
Declaração de inexigibilidade de licitação .....	15
Ratificação da declaração de inexigibilidade de licitação .....	18
Nota de empenho .....	19



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E DE ELABORAÇÃO DE NORMAS DE AUDITORIA**  
 SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
 www.cnj.jus.br

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO - 1472827 - NUAN**

Brasília, 11 de janeiro de 2023.

DADOS DO EVENTO					
<b>Nome do Evento: Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público</b>					
<b>Período: 12 meses de acesso</b>			<b>Carga Horária: 65h</b>		
<b>Local de Realização: EAD</b>			<b>Turno:</b>		
<b>Entidade Promotora: 3R Capacita</b>			<b>CNPJ: 32.380.894/0001-89</b>		
<b>Telefone: 85 991531001</b>			<b>E-mail: comercial@3rcapacita.com.br</b>		
<b>Endereço: Q SHN Quadra 01 Conj A Bloco D Entrada A Sala 206 Ed. Fusion Work e Life</b>					
<b>Cidade: Brasília</b>			<b>UF: DF</b>		
<b>Valor Unitário: R\$ 300,00</b>			<b>Valor Total: R\$ 600,00</b>		
PARTICIPANTES					
Mat	Nome	Cargo/Função	Ramal	Relatório de férias (informe todos os períodos de férias marcados para o referido exercício)	Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses? (SIM/NÃO)
1998	Leonardo Câmara Pereira Ribeiro	Coordenador da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD)	4851	06/02/2023-17/02/2023 [2022] 22/05/2023-08/06/2023 [2022]	Não
1849	Rodrigo Miguel Sousa	Técnico Judiciário	4716	13 a 17/02/2023, 1 a 10/08/2023 e 13 a 27/10/2023	Não
( ) Estou ciente de que posso ser convidado pelo CNJ para multiplicar o conhecimento adquirido neste evento.					
<b>Responda objetivamente aos itens abaixo:</b>					
<p>1. Qual a situação que evidencia a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta capacitação?</p> <p>Realização de Auditoria de Contas prevista no PAA 2023.</p> <p>Com a publicação da IN 84/2020, a prestação de contas anual passou a ocorrer na forma de auditoria financeira e de conformidade. A capacitação solicitada aborda parte dos conhecimentos necessários aos servidores para a condução da auditoria financeira.</p>					
<p>2. Quais os requisitos mínimos necessários para que uma capacitação auxilie a resolver a situação apresentada no item 1.</p>					

Qual seria a experiência ideal do professor? Conhecimento de contabilidade, e experiência em auditoria financeira no serviço público

Qual seria a carga horária ideal da capacitação? 20h-40h dependendo do formato do curso

Quais conteúdos programáticos deveriam ser abordados no evento? Auditoria Financeira, análise de demonstrações contábeis, amostragem

Qual seria a melhor época de realização para a capacitação? Previamente à auditoria financeira (até fev/2023)

Qual seria o formato ideal (palestras, cursos presenciais, cursos a distância, oficinas práticas etc)? Cursos online ou presenciais, consultoria (professor adaptando o conteúdo à realidade do CNJ)

3. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provedimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da capacitação:

De acordo com o Manual de Organização do CNJ, a capacitação seria destinada aos servidores da Coordenadoria de Auditoria Interna, cujas as atribuições são as seguintes:

- I – coordenar a execução das atividades de auditoria em cumprimento ao planejamento anual aprovado;
- II – coordenar a execução das atividades de auditoria especiais determinadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
- III – organizar o processo de contas anuais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União - TCU;
- IV – coordenar a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA e promover o respectivo acompanhamento;
- V – elaborar o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e promover seu respectivo acompanhamento;
- VI – desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria

Em especial, o curso solicitado, teria a finalidade de preparar servidores para realização de auditoria de contas anuais, prevista no PAA-2023.

#### JUSTIFICATIVA

A IN 84/2020 estabeleceu normas para a prestação de contas, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Em seu art. 13, a citada IN define: "A auditoria nas contas tem por finalidade assegurar que as prestações de contas tratadas no título II desta instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis". Dessa forma, adotou-se o tipo de auditoria financeira e de conformidade para a prestação de contas anual. A partir de 2020 os servidores dessa unidade iniciaram as ações de capacitação para conhecimento inicial sobre o tema. Porém, em razão da ampla complexidade e extenso conteúdo, os servidores necessitam aprofundar seus conhecimentos em questões de contabilidade, demonstrações contábeis, análise de balancete, SIAFI operacional, entre outros.

Esclareço, por fim, que, quando da elaboração do relatório de lacunas de competência da unidade, ainda não era realizada a auditoria de contas anuais. Ainda assim, pode-se relacionar o conteúdo com as seguintes altas lacunas de competência:

Análise de Assuntos Orçamentários: Analisar e emitir notas técnicas sobre assuntos orçamentários, conforme a competência da unidade, legislação vigente e manuais técnicos da área;

Programa de Auditoria: Elaborar programa de cada auditoria a ser realizada, considerando as especificidades da área ou unidade auditada, de acordo com o Plano Anual de Auditoria;

Execução de Auditoria: Realizar os exames de auditoria em consonância com as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, e com os padrões internacionalmente reconhecidos.

### ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Além do Formulário de Solicitação e do Termo de Compromisso, **é de responsabilidade exclusiva do servidor a inclusão dos seguintes documentos no processo de evento externo:**

- **Prospecto/Conteúdo Programático;**
- **Relatório “Lacunas de competência”:** Acessar <https://www.cnj.jus.br/gestcom/>, fazer login informando seu CPF e senha de rede do CNJ. Caso seja seu primeiro acesso, informar seu CPF nos dois campos (login e senha). Depois, clicar no botão “visualizar”, no canto inferior direito, e novamente “visualizar” e, então, salvar em PDF. O objetivo é demonstrar que **o evento escolhido atende as lacunas de competência.**

Caso suas lacunas não estejam disponíveis (não participou do período avaliativo) ou não reflitam mais suas atividades (mudança de lotação), justifique como o conteúdo do evento está atrelado às suas atuais atribuições.

### ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS

O servidor não poderá estar de férias durante o curso. Caso haja coincidência de datas, cabe ao servidor alterar suas férias no sistema, realizar o curso em outra oportunidade ou solicitar, por meio de despacho da chefia imediata, autorização excepcional da Secretária de Gestão de Pessoas, com base no [artigo 9º, §2º, da Instrução Normativa CNJ nº 35/2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MIGUEL SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/01/2023, às 18:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAMARA PEREIRA RIBEIRO, COORDENADOR - COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**, em 17/01/2023, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1472827** e o código CRC **2E59A5BF**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Informação SEDUC 1487383

Processo: 00267/2023

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD) para a participação dos servidores Leonardo Câmara Pereira Ribeiro, matrícula 1998, e Rodrigo Miguel Sousa, matrícula 1849, no curso "**Análise e avaliação das demonstrações contábeis do setor público**", promovido pela **3R Capacita**, CNPJ: **32.380.894/0001-89** (Doc. SEI n. 1472827).

2. O treinamento será **ofertado na modalidade on-line gravado** (assíncrono), com **12 (doze) meses de acesso**, com uma carga horária total de 65 horas (Doc. SEI nº 1476992).

3. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN nº 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, (Doc. SEI nº 1485050, página 24). Além disso, esta Seção realizou pesquisa de mercado (Doc. SEI nº 1487382) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo ou aprofundamento teórico ou com a mesma modalidade pretendida.

3.1 Conforme demonstrado na pesquisa na plataforma Google (1487382) verifica-se que aparecem alguns cursos com o mesmo nome porém cumpre ressaltar que que não atende ao todo a solicitação da unidade. Assim, o curso apresentado destaca-se em diversos aspectos: carga horária mais abrangente, professor do curso renomado e auditor federal, modalidade a distância e o valor por servidor.

4. Ademais, ressalta-se que em intervalos de tempo anteriores, verificamos ocorrências nas quais cursos de interesse deste Conselho foram oferecidos no mercado e posteriormente cancelados, circunstância que nos leva a prever a possibilidade de que a eventual identificação de oferta de curso com conteúdo semelhante ao pretendido, provido por outro fornecedor, noutra intervalo de tempo, não corresponda, necessariamente, a uma contratação, menos ainda à prestação de serviços bem-sucedida. Em síntese: a oportunidade de atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento existente no atual contexto pode ser perdida, se não aproveitada.

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (Doc. SEI nº 1472827), os servidores não participaram, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo CNJ, com o mesmo conteúdo programático do curso em comento, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015. Foram também indicados os períodos de férias das participantes e, embora haja coincidência de datas, não há prejuízo para a participação, tendo em vista que o curso será realizado a distância, de forma assíncrona, permitindo ao participante acompanhar as aulas no momento que for mais adequado durante os 12 meses de acesso (Doc. SEI nº 1472827). Porém, os servidores estão cientes de que não poderão realizar curso no período de férias conforme estabelecido no artigo 9º da IN 35/2015.

6. Em relação à **necessidade de capacitação** e ao **cumprimento dos requisitos mínimos** necessários para que a capacitação auxilie a resolver a situação apresentada, a unidade apresenta, por meio do Doc. SEI nº 1472827, os seguintes aspectos:

Necessidades	Requisitos	Justificativas
"Com a publicação da IN 84/2020, a prestação de contas anual passou a ocorrer na		"A IN 84/2020 estabeleceu normas para a prestação de contas, para fins de

<p>forma de auditoria financeira e de conformidade. A capacitação solicitada aborda parte dos conhecimentos necessários aos servidores para a condução da auditoria financeira".</p>	<p>"Qual seria a experiência ideal do professor? Conhecimento de contabilidade, e experiência em auditoria financeira no serviço público Qual seria a carga horária ideal da capacitação? 20h-40h dependendo do formato do curso Quais conteúdos programáticos deveriam ser abordados no evento? Auditoria Financeira, análise de demonstrações contábeis, amostragem Qual seria a melhor época de realização para a capacitação? Previamente à auditoria financeira (até fev/2023) Qual seria o formato ideal (palestras, cursos presenciais, cursos a distância, oficinas práticas etc)? Cursos online ou presenciais, consultoria (professor adaptando o conteúdo à realidade do CNJ)"</p>	<p> julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Em seu art. 13, a citada IN define: "A auditoria nas contas tem por finalidade assegurar que as prestações de contas tratadas no título II desta instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis". Dessa forma, adotou-se o tipo de auditoria financeira e de conformidade para a prestação de contas anual. A partir de 2020 os servidores dessa unidade iniciaram as ações de capacitação para conhecimento inicial sobre o tema. Porém, em razão da ampla complexidade e extenso conteúdo, os servidores necessitam aprofundar seus conhecimentos em questões de contabilidade, demonstrações contábeis, análise de balancete, SIAFI operacional, entre outros".</p>
--	---	--

7. De acordo com o Manual de Organização do Conselho (1352056), são competências da **COAD**: I – coordenar a execução das atividades de auditoria em cumprimento ao planejamento anual aprovado; II – coordenar a execução das atividades de auditoria especiais determinadas pelo Presidente ou pelo Plenário; III – organizar o processo de contas anuais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União - TCU; IV – coordenar a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA e promover o respectivo acompanhamento; V – elaborar o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e promover seu respectivo acompanhamento; VI – desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria.

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

8.1 Neste ponto vale ressaltar que, embora o treinamento em questão não esteja relacionado diretamente a alguma lacuna de competência mapeada no ciclo de 2019, período anterior à publicação da IN 84/2020, que passou a exigir a prestação de contas anuais, os temas da auditoria envolvem todo o CNJ e, esporadicamente, poderão apresentar competências que não foram mapeadas no ciclo de avaliação de 2019, tendo em vista que o trabalho da unidade é dinâmico.

8.2 Ainda assim, pode-se relacionar, de certo modo, o conteúdo do treinamento com **as lacunas de competência da COAD**, obtidas mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom): **Análise de Assuntos Orçamentários** - Analisar e emitir notas técnicas sobre assuntos orçamentários, conforme a competência da unidade, legislação vigente e manuais técnicos da área;

**Programa de Auditoria** - Elaborar programa de cada auditoria a ser realizada, considerando as especificidades da área ou unidade auditada, de acordo com o Plano Anual de Auditoria; **Execução de Auditoria** - Realizar os exames de auditoria em consonância com as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, e com os padrões internacionalmente reconhecidos; entre outras (Doc. SEI n. 1475345).

8.3 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1485050) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

9. De acordo com o Doc. SEI nº 1487374, o evento terá como instrutor:

**Giovanni Pacelli:** Doutor (2016) e mestre (2011) em Ciências Contábeis pela UnB (programa Unb - Ufpb - Ufrn). Foi editor chefe da Revista da Controladoria-Geral da União da 10ª a 14ª edição (2015, 2016 e 2017). Possui graduação em Ciência Militares - Infantaria pela Academia Militar das Agulhas Negras (2000), graduação em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará (2006), especialização em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (2008). Auditor Federal de Finanças e Controle desde 2009, chefiou a Coordenação-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade da Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União em 2013 e 2014 conduzindo ações como: qualificação técnica dos auditores, elaboração e revisão de procedimentos de auditoria, inspeções técnicas. Entre 2014 e 2015 chefiou a Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva da CGU na qual conduziu projetos estratégicos como: acordos não onerosos, gestão eletrônica de documentos, capacitações de alto nível, teletrabalho, gestão de riscos e planejamento estratégico. Entre dezembro de 2015 e março de 2018 atuou como Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional (planejamento estratégico) e como Ordenador de Despesas do PROPREVINE (recursos externos BID). Participou das 2 “intervenções” ocorridas no Estado do Rio de Janeiro: (i) entre setembro de 2017 e maio de 2018 atuou como membro Coordenador do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do RJ participando da homologação do Plano de Recuperação Fiscal em 06/09/2017; (ii) entre julho de 2018 e dezembro de 2018 atuou como Assessor Especial da Secretaria de Administração do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança sendo um dos responsáveis pelo Plano de Legado. Desde dezembro de 2018 é o Superintendente Regional da CGU Ceará. Possui experiência na área de Administração e Contabilidade com ênfase em Administração Pública, Planejamento Estratégico (BSC), Desenvolvimento Institucional, Orçamento Público, Contabilidade Pública, Recuperação Fiscal de Entes, Finanças Públicas e Economia Regional. Já ministrou palestras para servidores públicos sobre Convênios, Qualidade do Gasto Público, Controles Internos Administrativos, Auditoria Governamental, Governança no Setor Público, Indicadores de Desempenho, Orçamento Público e Contabilidade Pública.

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme Doc. SEI nº 1476992.

11. O valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor médio da hora-aula em eventos semelhantes, cobrado pela empresa, em relação a outros órgãos públicos e pessoa física, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado						
Órgão	Valor total	Vagas	Valor unitário	Modalidade	Carga Horária	Hora-aula por pessoa
CNJ	R\$ 600,00	2	R\$ 300,00	Curso on-line assíncrono	65 h	R\$ 4,61
Evento semelhante ofertado a outros órgãos públicos/pessoa física - comparação de preços (Doc. SEI nº 1487375)						
Órgão/Pessoa Física	Valor total	Vagas	Valor unitário	Modalidade	Carga Horária	Hora-aula por pessoa
Alain Axel Gomes Vieira	R\$300,00	1	R\$ 300,00	Curso on-line síncrono	60 h	R\$ 5,00
Hospital Federal de	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	Curso on-line	16 h	R\$ 31,25

Bonsucesso				síncrono		
Conselho Nacional de Justiça	R\$ 1.900,00	4	R\$ 475,00	Curso on-line síncrono	20 h	R\$ 23,75
<b>Média de Preços</b>						<b>R\$ 20,00</b>

11.1 Cumpre pontuar que, embora o treinamento fique disponível por 12 meses, o pagamento deverá ser realizado após a liberação do acesso aos servidores, mediante emissão da nota fiscal pela empresa e **atesto** da unidade demandante, procedimento semelhante ao realizado no processo SEI 06094/2022.

12. Informo que nesta data a empresa comprovou o Contrato Social (Doc. SEI 1487377), bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documento SEI nº 1487376.

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 62 da Lei n. 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo** nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O §4º do dispositivo dispõe ainda que é **dispensável o "termo de contrato"** e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

15.1 Neste ponto vale destacar que, conforme Despacho DG 1407499, **as contratações de cursos externos de capacitação serão autorizadas, excepcionalmente, ainda com fundamento na Lei n. 8.666/93, até que haja definição de novo fluxo deste tipo de contratação sob o pálio da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021). O novo fluxo, proposto por esta Seção de Educação Corporativa (SEDUC), segue nessa Assessoria Jurídica, pendente de apreciação (09183/2022).**

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente à participação dos servidores da COAD no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

**Juliana Almeida Costa Cronemberger**

Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 09/02/2023, às 11:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1487383** e o código CRC **149E561E**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de solicitação da Secretaria de Auditoria (SAU) para a participação dos seguintes servidores no curso **Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público**, promovido pela 3R Capacita Comércio de Materiais e Serviços Educacionais Ltda., CNPJ n. 32.380.894/0001-89 (Doc. SEI n. 1472827).

2. Em uma primeira análise, mediante o Parecer n.1545248, a Assessoria Jurídica (AJU) opinou pela remessa dos autos à Seção de Educação Corporativa (Seduc), previamente à eventual chancela da contratação direta por inexigibilidade, para juntada aos autos das informações sobre as instituições, os valores cobrados por cada uma delas, o conteúdo dos cursos, a carga horária e outras informações consideradas relevantes para efetiva demonstração do cabimento da inexigibilidade, conforme os itens 7.5 e 9.1 do citado opinativo.

3. Posteriormente, os autos retornaram a esta AJU, para apreciação das informações prestadas pela Seduc no Despacho nº 1540818, cujo teor é:

À Assessoria Jurídica (AJU),

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD) para a participação dos servidores Leonardo Câmara Pereira Ribeiro, matrícula 1998, e Rodrigo Miguel Sousa, matrícula 1849, no curso "**Análise e avaliação das demonstrações contábeis do setor público**", promovido pela **3R Capacita**, CNPJ: **32.380.894/0001-89** (Doc. SEI n. 1472827).

2. Em atenção ao Parecer AJU 1494062, quanto às recomendações contidas nos itens 7.5 e 9.1, cumpre informar que foram juntadas aos autos informações detalhadas sobre os cursos evidenciados na pesquisa da plataforma Google (1487382), conforme tabela comparativa abaixo:

(...)

2.1 A empresa IOB Educação não foi considerada no comparativo acima, pois o treinamento tem nomenclatura diferente da ação de capacitação demandada pela COAD, não satisfazendo assim o critério de semelhança de conteúdo programático (1540816).

3. Para além da análise comparativa de valores, é importante pontuar também que, em relação ao **cumprimento dos requisitos mínimos** necessários para que a capacitação auxilie a resolver a situação apresentada, a unidade demandante, por meio do Doc. SEI nº 1472827, informa que a experiência ideal do professor seria em auditoria financeira no serviço público e conhecimento de contabilidade. Sobre esse ponto, cumpre ressaltar o currículo do instrutor Giovanni Pacelli (1487374), que é doutor em Ciências Contábeis pela UnB e ocupa o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle desde 2009.

3.1 Outro aspecto que vale destaque é a justificativa apresentada pela unidade demandante, por meio do Doc. SEI nº 1472827. Segundo a COAD, "em razão da ampla complexidade e extenso conteúdo, os servidores necessitam **aprofundar** seus conhecimentos em questões de contabilidade, demonstrações contábeis, análise de balancete, SIAFI operacional, entre

outros". Logo, os servidores já possuem conhecimentos básicos no assunto, já que, ainda segundo a COAD, "a partir de 2020, os servidores dessa unidade iniciaram as ações de capacitação para conhecimento inicial sobre o tema". Dessa forma, os cursos promovidos pelas instituições Edune (1540776) e Udemy (1540780) não atenderiam às necessidades da unidade, por se tratarem de cursos básicos, para iniciantes no tema.

4. Após nova apreciação, a AJU prolatou o Despacho n.1545248, em que, à vista dos novos elementos trazidos aos autos pela Seduc, e consideradas as respostas da unidade demandante às questões da lista de verificação respectiva, sugeriu a remessa dos autos à SAU para manifestação sobre a escolha do curso e do respectivo fornecedor. Veja-se (grifos no original):

4.10. Tais aspectos ficariam esclarecidos com a unidade demandante justificar a escolha do curso - enquanto conteúdo da ação formativa - e do fornecedor. Sobre a escolha do curso, entende-se estar essa motivada pela justificativa apresentada pela SAU no documento n. 1472827. Por outro lado, quanto à escolha do fornecedor **3R Capacita** em detrimento de outros que, em tese, também poderiam atender à Administração, **sugere-se manifestação da SAU à vista dos elementos juntados aos autos pela Seduc no Despacho 1540818, que indicam outros fornecedores.**

4.11. No item 9 da lista, a SAU informou que "é possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor do curso selecionado." A segunda pergunta do item - Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade? - não foi respondida, razão pela qual se **sugere complementação pela SAU.**

(...)

5. Diante do exposto, sem prejuízo da remessa dos autos à SAU para fins de manifestação conforme os itens 4.10 e 4.11, para motivação de que, à luz dos elementos trazidos no Despacho SEDUC 1540818, o fornecedor **3R Capacita** é o que melhor atende à necessidade pública, de modo a melhor fundamentar a contratação direta por inexigibilidade, opina-se por essa possibilidade com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/199.

4.1. Mediante a Informação n. 1554100, a Coordenadoria de Auditoria Interna (Coad), unidade integrante da SAU, informou (grifos no original):

Senhora Secretária de Auditoria

1. Trata-se de análise aos questionamentos apresentados pela Assessoria Jurídica no Despacho n. 1545248.
2. Inicialmente, a Assessoria Jurídica solicitou, por meio do Parecer n. 1494062, que a Secretaria de Educação (SEDUC) apresentasse informações detalhadas sobre as instituições, valores cobrados, conteúdos programáticos e carga horária dos cursos disponíveis para comprovar a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade, do curso Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público.
3. Em resposta, a SEDUC anexou as informações obtidas por meio de pesquisa na plataforma *Google* e, no Despacho n. 1540818, destacou a importância da experiência em auditoria financeira no serviço público e do conhecimento em contabilidade para a escolha do curso e do professor.
4. Na pesquisa apresentada, os cursos não atendiam a esses requisitos, pois se tratavam de conhecimentos básicos.
5. Em uma segunda análise, a Assessoria Jurídica, por meio do Despacho n. 1545248, apresentou questionamentos sobre a lista de verificação preenchida

pela COAD/SAU.

6. Em relação aos itens 4.3 e 4.4, que abordam a contradição nas respostas dos itens 6 e 7, entende-se que o sucesso na transmissão de conhecimentos por um fornecedor não impede que outro fornecedor tenha o mesmo sucesso. No entanto, a escolha do fornecedor se deu pela disponibilidade do curso e do conteúdo programático **voltado especificamente ao setor público**, ou seja, direcionado às necessidades de capacitação dos servidores da COAD, **o que não foi identificado em outros cursos disponíveis**.

7. No mesmo sentido, entende-se que a escolha do curso já está devidamente motivada pela justificativa apresentada pela SAU no documento n. 1472827. Com isso repisamos que, quanto à escolha do fornecedor, a decisão foi tomada **porque o curso abordava requisitos específicos para o setor público e se concentrava em auditoria governamental**, o que não era encontrado em outros fornecedores, que trouxeram conteúdo programático voltado especificamente ao setor privado.

8. Desta forma, embora o fornecedor do curso solicitado não seja um fornecedor exclusivo, **foi o que melhor atendeu às necessidades de capacitação da COAD/SAU**.

9. Com relação à notoriedade do fornecedor, como apresentado nos Documentos SEI n. 1540776 e 1540780, o corpo docente é composto por professores com vasta experiência em Contabilidade Pública e Auditoria na Administração Pública.

10. Outro ponto relevante (Documento SEI n. 1540816) são os atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos, entre eles o próprio CNJ.

11. Em relação ao item 4.12, não há prejuízo na realização do curso em data posterior, pois a auditoria financeira ocorre anualmente e a capacitação é necessária **independentemente do prazo inicialmente solicitado**.

12. Diante disso, conclui-se que a contratação do curso oferecido pela 3R Capacita é a que melhor atende às necessidades de capacitação da COAD/SAU.

4.2. Assim, observa-se que a unidade demandante da atividade formativa indicou que "a escolha do fornecedor se deu pela disponibilidade do curso e do conteúdo programático **voltado especificamente ao setor público**, ou seja, direcionado às necessidades de capacitação dos servidores da COAD, **o que não foi identificado em outros cursos disponíveis**".

4.3. Ademais, afirmou que "quanto à escolha do fornecedor, a decisão foi tomada **porque o curso abordava requisitos específicos para o setor público e se concentrava em auditoria governamental**, o que não era encontrado em outros fornecedores, que trouxeram conteúdo programático voltado especificamente ao setor privado" e que, "embora o fornecedor do curso solicitado não seja um fornecedor exclusivo, foi o que melhor atendeu às necessidades de capacitação da COAD/SAU."

4.4. Por fim, destacou que "Com relação à notoriedade do fornecedor, como apresentado nos Documentos SEI n. 1540776 e 1540780, o corpo docente é composto por professores com vasta experiência em Contabilidade Pública e Auditoria na Administração Pública."

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, consideradas as justificativas apresentadas pela COAD/SAU, opina-se pela possibilidade da contratação do curso **Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público**, promovido pela 3R

Capacita Comércio de Materiais e Serviços Educacionais Ltda., CNPJ n. 32.380.894/0001-89, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

É o Parecer.

Francisco Fidalgo Romero  
**Assessor Jurídico**

Senhora Chefe da Seção de Educação Corporativa,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-chefe**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/05/2023, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/05/2023, às 14:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1557672** e o código CRC **76BF0E2C**.

00267/2023

1557672v3



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas em substituição,

1. Trata-se de solicitação da Núcleo de Assessoramento e de Elaboração de Normas de Auditoria (NUAN) para a participação dos servidores **Leonardo Câmara Pereira Ribeiro**, Coordenador da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD), matrícula 1998, e **Milena Brito Bertoldi Nogueira**, Técnico Judiciário, matrícula 2355, no curso "Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público", promovido pela **3R Capacita**, CNPJ: 32.380.894/0001-89 (1472827 e 1581447).

1.1 O treinamento será ofertado na **modalidade on-line**, tendo como período de acesso 12 meses, com carga horária total de 65 (sessenta e cinco) horas, conforme 1476992.

1.2 Neste ponto, cumpre informar que a servidora **Milena Brito Bertoldi Nogueira** foi indicada como substituta do servidor Rodrigo Miguel Souza, que mudou de lotação, conforme Despacho 1581447.

2. A unidade solicitante justificou a participação no curso informando que *"A IN 84/2020 estabeleceu normas para a prestação de contas, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Em seu art. 13, a citada IN define: 'A auditoria nas contas tem por finalidade assegurar que as prestações de contas tratadas no título II desta instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis'. Dessa forma, adotou-se o tipo de auditoria financeira e de conformidade para a prestação de contas anual. A partir de 2020 os servidores dessa unidade iniciaram as ações de capacitação para conhecimento inicial sobre o tema. Porém, em razão da ampla complexidade e extenso conteúdo, os servidores necessitam aprofundar seus conhecimentos em questões de contabilidade, demonstrações contábeis, análise de balancete, SIAFI operacional, entre outros"* (1472827).

3. Conforme Documento SEPOR (1492168), há disponibilidade orçamentária para participação dos servidores no referido evento.

4. No Despacho n. 1545248, a Assessoria Jurídica (AJU) solicitou à Secretaria de Auditoria (SAU) uma manifestação concisa do fornecedor por ora escolhido em detrimento de outros indicados no Despacho SEDUC n. 1540818 e complementação de resposta do formulário da unidade demandante. A fim de atender à solicitação da AJU, a SAU encaminhou os autos à Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD), conforme Despacho n. 1548942.

4.1. Após a Informação 1554100 da COAD, a Assessoria Jurídica se manifestou, por meio do Parecer AJU (Doc. SEI n. 1557672), quanto à possibilidade da contratação do curso **Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público**, promovido pela 3R Capacita Comércio de Materiais e Serviços Educacionais Ltda., CNPJ n. 32.380.894/0001-89, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

4.2. Cabe destacar que, conforme o Despacho n. 1533757 da Diretoria-Geral (DG), **pelo prazo de 60 dias, as contratações de cursos externos de capacitação serão autorizadas, excepcionalmente, ainda com fundamento na Lei n. 8.666/1993, até que haja definição de novo fluxo desse tipo de contratação sob o pálio da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).**

5. Acrescenta-se aos autos as certidões negativas atualizadas (1582746), haja vista a perda de validade de algumas informações anteriormente indicadas.

6. Ressalta-se que o valor do investimento referente a participação de cada servidor é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, somando um valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme Doc. SEI nº 1476992.

7. Ante o exposto, encaminho os autos processuais para que se faça a análise de:

a) **declarar a inexigibilidade** do procedimento licitatório, caso esteja de acordo com a participação dos servidores no evento em tela; e

b) submeter à Diretoria-Geral para **ratificação** do ato de inexigibilidade, **aprovação** da despesa no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** e **autorização** da contratação da entidade promotora, com posterior encaminhamento do processo à Seção de Compras para publicação do ato de inexigibilidade e, por fim, remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF, com vistas à emissão de nota de empenho em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

**Juliana Almeida Costa Cronemberger**

Chefe da Seção de Educação Corporativa

Senhor Diretor-Geral,

1. Por coadunar com o teor da Informação SEDUC 1487383, com o Parecer AJU 1557672 e com os termos do despacho supra, **declaro a inexigibilidade da licitação relativa** à contratação da 3R Capacita, CNPJ: 32.380.894/0001-89, para ofertar o curso "**Análise e Avaliação dos Demonstrações Contáveis do Setor Público**", com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

2. Diante do exposto, submeto o presente processo a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

I) **ratificar** a inexigibilidade do procedimento licitatório;

II) **aprovar** a despesa no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

III) **autorizar** a contratação da entidade promotora do evento com posterior encaminhamento do processo à Secretaria de Administração, para publicação do ato de inexigibilidade, e, por fim, remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho da despesa em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

**Rogério Alves Lima**

Secretário de Gestão de Pessoas em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ALVES LIMA, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/06/2023, às 14:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 12/06/2023, às 14:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1582790** e o código CRC **497A8853**.

---



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Núcleo de Assessoramento e de Elaboração de Normas de Auditoria (NUAN) para a participação dos servidores Leonardo Câmara Pereira Ribeiro, e Milena Brito Bertoldi Nogueira, no curso "Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público", promovido pela **3R Capacita**, CNPJ: 32.380.894/0001-89 (1472827 e 1581447).
2. Considerando o teor do Parecer AJU 1557672, bem como do Despacho SEDUC 1582790, **ratifico** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), **aprovo** a realização da despesa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e **autorizo** a contratação da empresa 3R Capacita, CNPJ nº 32.380.894/0001-89, com vistas à participação dos aludidos servidores no curso "Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público".
3. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com vistas à Seção de Educação Corporativa (SEDUC), para ciência e demais providências da alçada dessas Unidades.
4. À Secretaria de Administração (SAD), com vistas à Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de inexigibilidade de licitação.
5. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.

**Johanness Eck**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 13/06/2023, às 14:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1585021** e o código CRC **BA7DE4BB**.

Data e hora da consulta: 14/06/2023 14:15  
Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2023	NE	275	2023PE000120

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167508	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/06/2023	Ordinário	00267/2023	-	600,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
32.380.894/0001-89	3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E	70701-040
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SHN QUADRA 01 CONJ A BLOCO D E ASA NORTE	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 8.666 / 1993					

#### Descrição

00267/2023. EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO. CONFORME DESPACHOS 1585021/DG E 15824790/SEDUC.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	14/06/2023 11:53:02	Alteração

Data e hora da consulta: 14/06/2023 14:15

Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	600,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Participação dos servidores Leonardo Câmara Pereira Ribeiro e Milena Brito Bertoldi Nogueira no curso online assíncrono Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público em plataforma EAD para acesso por 12 meses com carga de 65 horas treinamento/capacitação.	600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/06/2023	Inclusão	2,00000	300,0000	600,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

14/06/2023 11:53:02

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

14/06/2023 11:04:45